



## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande-PE, pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto a Câmara de Vereadores, o Presidente, do Poder Legislativo Municipal, precisa contratar uma assessoria jurídica com capacidade técnica e intelectual à altura das necessidades do Poder Legislativo que assume diante das exigências legais a que estão sujeitos esses entes federativos. O Poder Legislativo, portanto, requer alta especialização, exige conhecimentos específicos, além de ferramentas capazes de dotar a organização de mecanismos eficientes para a boa gestão. Neste sentido, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE precisam dos serviços especializados em assessoria jurídica aplicada ao setor público legislativo, com planejamento, elaboração de relatórios jurídicos e de gestão, controle e avaliação dos processos legislativos da Câmara Municipal encarregada pelos serviços jurídicos legislativos, evitando que as prestações de contas venham a ser rejeitadas e/ou não aprovadas pelos órgãos fiscalizadores e repassadores de recursos, via transferências voluntárias, com enormes prejuízos para a carreira política do Presidente, por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, natureza singular e de fundamental importância, pois sem realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal, E com bases legais solicito a realização da contratação do objeto.

Lagoa Grande-PE, 02 de maio de 2023.

  
**JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande**



## RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o profissional do direito, advogado especialista **JOSÉ JURANDIR CORDEIRO LIMA**, inscrito na **OAB nº 37.050/PE**, com endereço na Avenida da Uva e do Vinho nº 10, centro, Lagoa Grande, Pernambuco, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria Jurídica, especializada em direito legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande-PE, por conta da natureza singular do serviço que se busca, no qual a empresa possui notória especialização, em relação ao objeto dos serviços pretendidos. A empresa possui um referencial técnico com experiência comprovada, já tendo atuado em outras câmaras municipais pernambucanas, apresentando sempre conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações. Sendo, dessa forma, inviável escolher outra empresa, para prestar serviço de natureza singular, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto em consequência da notória especialização da empresa no desempenho de suas atividades junto a entidades públicas em outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito Poder Legislativo, especialmente em Assessoria Jurídica com ênfase em Poder Legislativo, conforme os atestados de capacidade técnica (anexos), o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação.

Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso II, C/C o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGIVEL**.

Lagoa Grande-PE, 02 de maio de 2023.

  
**JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande**